



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 67/2017/VLH - CGAB/IFRO, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.011559/2017-64

DOCUMENTO SEI Nº 0064951

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC

O Diretor-Geral do *Campus* Vilhena, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no exercício de suas atribuições e competências, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor - Geral do *Campus* Vilhena, por meio da Portaria nº187/VLH-CGH/IFRO, de 02 de agosto de 2017. À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.

1.2. O processo seletivo visa a selecionar PROFESSOR FORMADOR, com o perfil definido e divulgados parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e Profucionário, que dispõe sobre a oferta da Bolsa Formação no âmbito do PRONATEC, na Rede e-Tec Brasil e Profucionário, bem como, apresenta confirmação com as demais legislações vigentes acerca da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

1.3. As aulas presenciais acontecerão na cidade de Vilhena.

1.4. O presente edital destina-se a seleção de PROFESSORES no âmbito da Rede e-Tec/PRONATEC/Mediotec, para atuação no Módulo I dos Cursos Técnicos em Finanças e Técnico em Recursos Humanos, com prazos de validade de até seis(6) meses, conforme calendários das disciplinas.

1.5. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01**.

QUADRO 01

Função	Atuação	Requisitos	Vagas CR
PROFESSOR FORMADOR	Fundamentos da Economia	Certificado de graduação em Economia ou Ciências Contábeis, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Gestão de Recursos Humanos	Certificado de graduação em Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.	01
	Comportamento Organizacional	Certificado de graduação em Psicologia ou Administração, devidamente reconhecido pelo MEC.	01

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período de 14 a 15 de setembro de 2017, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Vilhena, situado na Rodovia BR 174, Km 3, N° 4334, Zona Urbana, Vilhena/RO, Sala do Gabinete da Direção Geral, no horário das 8h às 11:00 h. e das 14:00 as 17:00h.

2.2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.

2.3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:

b) Não ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais;

c) Ser residente e domiciliado na cidade de Vilhena;

d) Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais;

e) Atender os requisitos que constam no **Quadro 01**;

2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

a) RG, CPF, Comprovante de residência;

b) Diploma do curso superior na área correspondente que pretende atuar, conforme (**Quadro 01**);

c) Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.

d) Caso já tenha sido bolsista do Programa Rede e-Tec no Instituto Federal de Rondônia - IFRO, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o NADA CONSTA dos relatórios das atividades exercidas no período da função, que será emitido pela Coordenação Geral da Rede e-Tec, podendo ser solicitado através do e-mail: redetecbrasil@ifro.edu.br.

2.5. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a função que exerce no Instituto.

2.6. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º *“as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”*.

2.7. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), emitido pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.

2.8. Os bolsistas PRONATEC, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se da função que exerce no programa.

2.9. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.10. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.

2.11. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.

2.12. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, e, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.13. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição	14 a 15/09/2017
Homologação das Inscrições e Resultado Final do Seletivo Simplificado	18/09/2017
Apresentação para o Exercício da Função	19/09/17

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 4.2. Terão prioridade na classificação servidores efetivos e substitutos do quadro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia;
- 4.3. A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação informada no ato da inscrição.
- 4.4. A análise da documentação será **somente** sobre as informações apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.
- 4.6. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
- 4.7. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação;
 - Maior tempo de serviço no IFRO (no caso de empate entre servidores do quadro do IFRO);
 - Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>

6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
- 6.2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
- 6.3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01** deste edital, para atuar no Programa MEDIOTEC.
- 6.4. **A convocação do candidato aprovado em 1º lugar de cada área será feita e divulgada EXCLUSIVAMENTE no portal do IFRO:** <http://portal.ifro.edu.br>.
- Parágrafo Único: Em caso de desistência ou não comparecimento do 1º colocado no período estipulado neste Edital, o próximo candidato classificado será convocado por telefone e e-mail divulgados na ficha de inscrição.
- 6.5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
- 6.6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:
- Comprovante de endereço;
 - Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

- c) No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011;
- d) Termo de Responsabilidade;
- e) Declaração de Disponibilidade;
- f) Termo de Concessão de Bolsa;
- g) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq na rubrica 33.90.48).

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

8.1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

8.2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações).

8.3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, a rubrica de pagamento é a 33.90.36 (Outros serviços de terceiros - pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela prefeitura da cidade em que atua.

8.5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.

8.6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme a tabela do **Anexo III** deste Edital.

8.7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

8.8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.

8.9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.

8.10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (*campus*).

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);

9.2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;

9.3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência;

9.4. Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco);

9.6. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados;

9.7. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;

9.8. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição;

9.9. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;

9.11. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

9.12. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 5 (cinco) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.

11.2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora da Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

11.3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.

11.4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede e-Tec, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.

11.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, bem como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.

11.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

11.8. Será mantido cadastro reserva seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo.

Vilhena/RO, 13 de setembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eduel Ferreira Barbosa, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 13/09/2017, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0064951** e o código CRC **7CA7EEDB**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0 (um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0 (dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Educação a Distância.	1,0 (um) ponto para cada ano. (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional.	1,0 (meio) ponto para cada ano trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)

¹ Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

- c) Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- f) Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores Geral e Adjunto;
- g) Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso;
- h) Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas;
- i) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- j) Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- l) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Supervisão pedagógica e Coordenação de Curso.

ANEXO III**VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA**

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Formador	R\$ 50,00 /h aula	Conforme quadro a abaixo.

DOCENTE/REA	VAGAS	CURSO	PERÍODO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CH/SEMANAL
ADMINISTRAÇÃO	1	RECURSOS HUMANOS	NOTURNO	Gestão de Recursos Humanos	40 horas	5 h/semanal
FINANÇAS	1	FINANÇAS	NOTURNO	Fundamentos de Economia	40 horas	5 h/semanal
ADMINISTRAÇÃO OU PSICOLOGIA	1	RECURSOS HUMANOS	NOTURNO	Comportamento Organizacional	40 horas	5 h/semanal

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA IFRO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 N° da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

+ **FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DO PROFESSOR**

Nome do candidato:		
Nome da mãe:		
Sexo:	Data de Nascimento:	
Registro Geral (RG):		
N°	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Telefone ()	
E-mail:		
Endereço:		
Cargo pretendido: Professor formador MEDIOTEC		
Disciplinas pretendidas: ☐ Fundamentos de Economia ☐ Gestão de Recursos Humanos ☐ Comportamento Organizacional		
Vilhena /RO, ____ de ____ de 2017. _____ Assinatura do Candidato		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA CANDIDATO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

N° da Inscrição _____ (Preenchido pelo IFRO)

Nome do candidato: _____

CPF: _____._____._____ - ____

Professor Substituto –

- ☐ Fundamentos de Economia
☐ Gestão de Recursos Humanos
☐ Comportamento Organizacional

Vilhena /RO, ____ de ____ de 2017.

Servidor Responsável pela Inscrição
Mat. Siape:

Referência: Processo nº 23243.011559/2017-64

SEI nº 0064951